

A MENDICÂNCIA DE CADA DIA NAS GRANDES CIDADES

1 - Peregrinação para mendigar

por Paulo Coelho | (qui, 15/03/07)

“Faz parte do treinamento dos monges zen-budistas uma prática conhecida como takuhatsu, a peregrinação para mendigar. Além de ajudar os mosteiros que vivem de doações e forçar o discípulo a ser humilde, esta prática tem ainda um outro sentido: purificar a cidade onde mora.

Isto porque, segundo a filosofia Zen, o doador, o pedinte e a própria esmola fazem parte de uma importante cadeia de equilíbrio.

Aquele que pede assim o faz porque está precisando. Mas aquele que dá age desta maneira porque também está precisando.

A esmola serve como a ligação entre duas necessidades e o ambiente da cidade melhora, já que todos puderam realizar ações que precisavam ter acontecido.”

(Fonte: <http://g1.globo.com/platb/paulocoelho/2007/03/15/peregrinacao-para-mendigiar/>, data de acesso 10/10/2012)

2 - Mendigo (e mendiga!)

“Mendigo, mendicante, pedinte, morador de rua, sem-teto ou sem-abrigo é o indivíduo que vive em extrema carência material, não podendo garantir a sua sobrevivência com meios próprios. Tal situação de indigência material força o indivíduo a viver na rua, perambulando de um local para o outro, recebendo o adjetivo de vagabundo, ou seja, aquele que vaga, que tem uma vida errante.

O estado de indigência ou mendicância é um dos mais graves dentre as diversas gradações da pobreza material. Muitas das situações de indigência estão associadas a problemas relacionados com toxicodependência, alcoolismo, ou patologias do foro psiquiátrico.

Os mendigos obtêm normalmente os seus rendimentos através de subsídios de sobrevivência estatais ou através da prática da mendicância à porta de igrejas, em semáforos ou em locais bastante movimentados como os centros das grandes metrópoles.

No Brasil

No Brasil, numa tentativa de abordar de forma mais politicamente correta a questão dos que vivem em carência material absoluta, criou-se a expressão moradores de rua para denominar este grupo social.

Segundo a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), em 2003 havia cerca de 10.700 moradores de rua na cidade de São Paulo[1].

Até 2009 a mendicância era considerada uma contravenção penal no Brasil, quando este artigo da Lei de Contravenções Penais foi revogado pela Lei nº 11.983, de 2009[1].

No Brasil existem muitos casos de "falsos mendigos", uma vez que parte da população possui moradia, porém apenas dorme na rua, devido à impossibilidade de pagar por transporte público diário para retornar ao seu lar devido à seus parcos rendimentos. Também existem diversos casos de "mendigos profissionais", pessoas que escolheram a mendicância como forma de vida, por acharem mais fácil e lucrativo mendigar do que exercer um emprego normal. [2]

Em Portugal foi criada a expressão sem-abrigo para designar os membros pertencentes ao grupo social que integra as pessoas que vivem em carência material absoluta. Em Portugal existem uma série de instituições e meios que visam sanar ou diminuir a indigência ou a mendicância, tais como o Banco Alimentar contra a Fome, a Mitra de Lisboa, diversas instituições de solidariedade social, ou o próprio Estado social, através do Rendimento Social de Inserção da Segurança Social.”

Referências:

↑ http://www.prefeitura.sp.gov.br/portal/a_cidade/noticias/index.php?p=2074
↑ [Ministério Público denuncia "mendigos profissionais" em Uberlândia](#)

Bibliografia

ARAÚJO, Maria Neyara de Oliveira - Miséria e os dias (História social da mendicância no Ceará) São Paulo, 1996

CHIAVERINI, Tomás - Cama de Cimento - Uma Reportagem sobre o Povo das Ruas. Rio de Janeiro: Ediouro, 2007

FRAGA FILHO, Walter - Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX. São Paulo/Salvador: Hucitec/Edufba, 1996

MARTINS, Silva Helena Zanirato - Artífices do ócio: mendigos e vadios em São Paulo. Assis: S.N., 1996

STOFFELS, Marie-Ghislaine - Os mendigos na cidade de São Paulo: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977

ONGS COM ATENDIMENTO A MENDIGOS

Anjos da Noite - auxílio a moradores de rua de São Paulo

Casa de Apoio Liberdade

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Mendigo>)

3 - Câmara aprova fim dos crimes de vadiagem e mendicância

8/8/2012 17:12, Por Agência Câmara

“O Plenário aprovou em votação simbólica o Projeto de Lei 4668/04, do ex-deputado José Eduardo Cardozo, atual ministro da Justiça, que retira da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41) os crimes de vadiagem e mendicância.

A matéria será enviada para análise do Senado.

Continue acompanhando esta cobertura.”

Tempo real:17:01 - Plenário abre sessão extra para votar projetos de lei

Reportagem – Eduardo Piovesan Edição – João Pitella Junior

(Fonte: <http://correiodobrasil.com.br/camara-aprova-fim-dos-crimes-de-vadiagem-e-mendicancia/498232/>, data de acesso 10/10/2012)

4 - Aprovado Projeto de Henrique que ampara moradores de rua

*Deputado quer moradores de rua inclusos em programas sociais do governo federal
Henrique Afonso é membro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados*

“O Congresso aprovou o Projeto de Lei da Câmara (PLC nº 80/04), de autoria do deputado federal Henrique Afonso (PT-AC), que dá obrigatoriedade à inclusão de pessoas que moram na rua em programas de assistência social, antes restrita às crianças e adolescentes. Depois de aprovado pelo Senado, o projeto segue à Presidência da República, para ser sancionado.

O PLC modifica a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93), que esclarece objetivos e define diretrizes para as ações sociais dos governos federal, estadual e municipal. Antes da aprovação do projeto da Câmara, a lei em vigor estabelecia que apenas crianças e adolescentes deveriam ter prioridade nessas ações. Agora, os moradores de rua também deverão ter prioridade nos programas de assistência social implementados pelos governos.

Como membro da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da Câmara dos Deputados, em 2003, Henrique Afonso propôs e coordenou subcomissão para tratar da situação dos moradores de rua. Dentre as atividades desta subcomissão, o deputado realizou várias viagens a grandes centros para verificar a situação dos moradores de rua e reuniu-se com entidades que prestam assistência a este segmento, quando pôde constatar, na maioria das situações, que o Poder Público estava ausente ou não implementava uma política integrada, ficando os moradores de rua sendo assistidos muito mais por voluntários e entidades filantrópicas.

Em abril de 2003, Henrique Afonso deu entrada com o Projeto de Lei, na Câmara dos Deputados, onde tramitou na Comissão de Seguridade Social (CSSF) e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), aprovado por unanimidade.

Entre 19 e 22 de agosto, o país ficou estarelecido com as manchetes da violência contra 15 moradores de rua em São Paulo, resultando em sete mortos com golpes na cabeça. Casos como este, em menores proporções, aconteceram em outras capitais, como Belo Horizonte. Estes episódios, combatidos pelo Governo Lula e bastante divulgados na mídia nacional, fizeram com que o Congresso Nacional agilizasse a tramitação do PLC 80, de forma que, entre setembro de 2004 e 08 de dezembro de 2005, tramitasse no Senado, sendo aprovado pelo plenário.

Em discurso emocionado, a senadora Heloísa Helena (PSOL-AL) parabenizou o deputado Henrique Afonso pela iniciativa. Ela afirmou que a grande maioria dos moradores de rua realiza trabalhos pesados, sendo poucos aqueles que vivem de mendicância. Heloísa Helena explicou que muitos motivos levam as pessoas a viverem nas ruas, destacando as dificuldades econômicas e problemas familiares.

A senadora Patrícia Saboya (PSB-CE) disse que a miséria, a exclusão social e a falta de oportunidades é que levam as pessoas a sair de casa.

Henrique Afonso considera que essa política de atendimento deve viabilizar para as pessoas e famílias acesso aos serviços públicos de saúde, educação, geração de emprego e renda, moradia, amparo material e humano com espaço de localização e referência, condições indispensáveis ao respeito de seus direitos sociais básicos. “Torna-se indispensável, assim, que se atribua responsabilidade à política pública de assistência social na promoção de um programa consistente de amparo à população em situação de rua, em conformidade com as atribuições de amparo aos necessitados, previstas nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal”, argumentou o parlamentar.”

(assessoria do Deputado Henrique Afonso).

(Fonte: http://pagina20.uol.com.br/13122005/p_0113122005.htm, data de acesso 10/10/2012)

5 - Doutores da rua

As histórias de ex-moradores de rua que viraram agentes de saúde e hoje cuidam da "população invisível"

Fernanda Aranda, iG São Paulo. Fotos: Livia Machado | 30/05/2011 09:29

“De branco, mas sem jaleco: agentes de rua conversam a caminho do trabalho

O mendigo que bate na janela do carro e pede esmola pode sofrer da mesma pressão alta do motorista que fecha o vidro e torce para o semáforo abrir rápido.

A hipertensão que prejudica ambos, no entanto, tem formas diferentes de ser vista. No morador de rua, ela é invisível, apesar de ser duas vezes mais incidente do que na população geral.

Para cuidar destes “pacientes fantasmas”, Marivaldo, José Hilmar, José Carlos e Manoel aceitaram dedicar oito horas de seus dias, seis vezes por semana. Eles também já dormiram ao relento, passaram frio e sabem que tudo fica em segundo plano quando não se tem casa para morar. A experiência em viver nas ruas os convenceu de que prevenir doença é sim um instrumento de reinserção social.

Mesmo sem diploma universitário (por enquanto, já que eles vão fazer faculdade) viraram “doutores”. Doutores das ruas. Chamam seus “pacientes” pelo nome (e apelido), fazem ficha médica, levam ao posto e ao hospital quem é ignorado a ponto de passar a fazer parte do cenário urbano como algo imóvel, tal qual uma árvore ou o cimento das calçadas.

A reportagem do iG Saúde acompanhou dois dias de trabalho destes agentes de saúde especiais, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Em um árduo trabalho que exige caminhar – em média – 15 quilômetros por dia, a equipe leva a melhor medicina ao estilo “olho no olho” para quase todas as esquinas do centro paulistano.

Recuperação do pós-cirúrgico entre carros, buzinas e gás carbônico

Meio-dia, sol escaldante, população apressada. Para os agentes, um paciente. Para os pedestres que queriam chegar mais rápido à estação Tatuapé, na zona leste

paulistana, o homem deitado em plena calçada da Avenida Radial Leste era encarado só como um obstáculo ao tráfego.

José Carlos dos Santos, 46 anos, diz compreender esse comportamento. “Eu também não reparava nos moradores de rua até me tornar um”, afirma, ao aproximar-se do paciente.

Antes de sentir a angústia de ser “lombada viva” nas ruas de São Paulo, Zé Carlos trabalhava como gerente de uma rede de supermercados, com bom salário e boa vida. Perdeu o emprego em 1999. Um ano depois não conseguiu mais pagar o aluguel e, mesmo com estudo completo, acabou nas ruas.

Foram quatro anos sem endereço fixo, dormindo em papelões, em um enredo muito parecido ao enfrentado por aquele homem/obstáculo da Radial Leste que agora era “paciente” do ex-gerente de supermercado, ex-morador de rua e atual agente de saúde.

Cuidar daquele homem – que com a voz rouca disse que acabara de receber alta hospitalar após ficar 40 dias internado por conta de uma forte pneumonia – era mais do que o ofício. Era Zé Carlos fazendo as pazes com o seu passado.

Doenças sem endereço

No dia acompanhado pela reportagem, Zé Carlos percorria a cidade junto com outros três “doutores das ruas”, os agentes José Hilmar de Andrade, 41 anos, Marivaldo da Silva Santos, 36, e Manoel Simões Costa, 61 anos. Todos, diariamente, enfrentam, brigam e fazem as pazes com os dias difíceis que já passaram.

Cada um deles já morou na rua por motivos diferentes. O resgate dessa vida foi feito por meio de um papel pregado nas paredes de todos os albergues municipais de São Paulo em 2004, 2005 e 2006.

Na época, a Prefeitura teve a ideia de formar equipes de Saúde da Família que cuidariam exclusivamente da população de rua. Como sabiam que os pacientes seriam resistentes em tratar as doenças que nem imaginavam ter, a estratégia foi escalar quem já viveu na pele a situação, capacitar estes interessados e transformá-los em ponte entre os moradores das calçadas e as unidades de saúde.

Hoje, já existem 24 equipes de Saúde da Família de Rua, que atuam em 11 Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas em 10 Distritos da capital paulistana. Os agentes capacitados ficam responsáveis por pedacinhos da cidade. Cadastram todos os moradores em situação de rua que encontram nas andanças pelo perímetro que fica sob suas responsabilidades. São eles que fazem o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) dos mendigos, os convencem a procurar o posto médico e, por vezes, a passar pela primeira consulta de suas vidas. Fazer com que não abandonem o tratamento também é missão destes agentes.

Zé Carlos, Hilmar, Marivaldo e Manoel foram aprovados por esta seleção do governo municipal entre 2005 e 2006. Em pouco tempo na nova carreira, ganharam o prefixo “ex” antes das palavras “morador de rua”, classificação que durante anos definiu a situação de vida de todos eles.

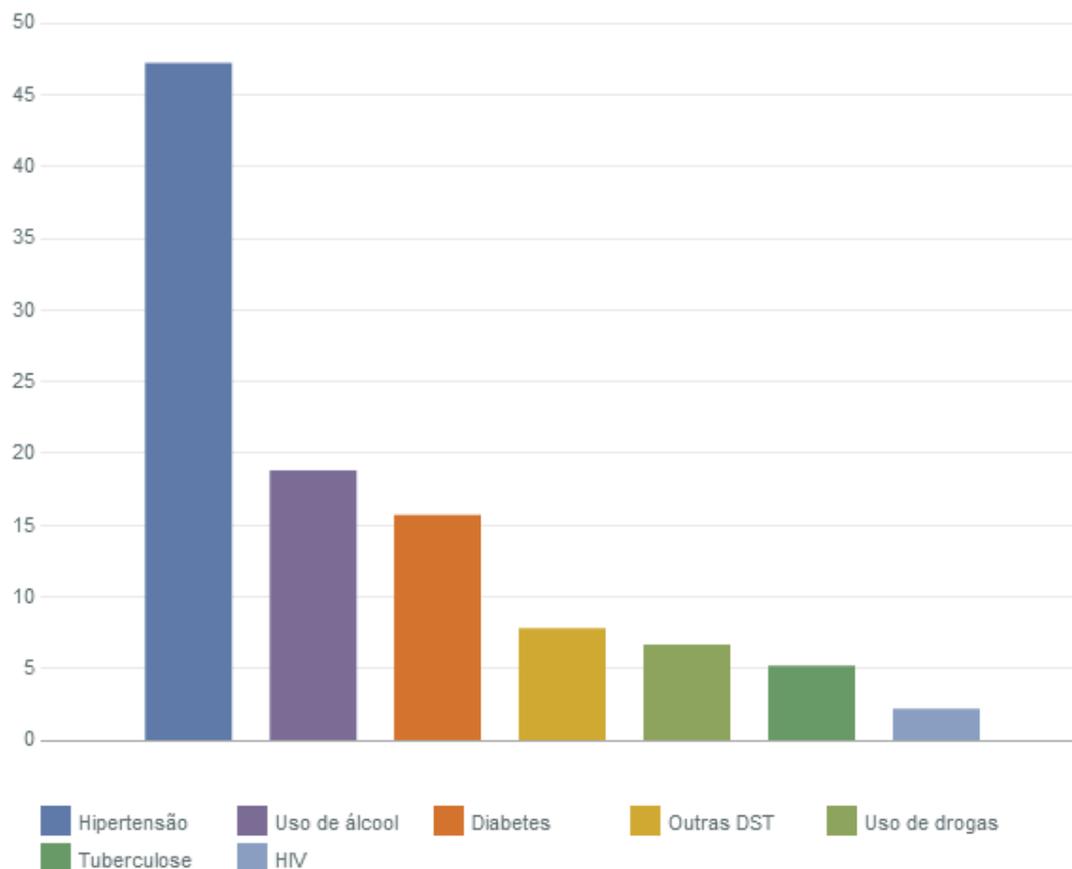
Por meio de suas anotações, fichas e encaminhamentos, estes agentes ajudaram a Secretaria de Saúde a desenhar a incidência das doenças que moram a céu aberto. Revelaram que os moradores de rua, além de esquecidos, são hipertensos, diabéticos,

tuberculosos e sofrem com doenças sexualmente transmissíveis e dependência química em níveis muito superiores aos da população em geral.

“De certa forma, conseguimos fazer com que, pelo menos para o SUS paulistano, eles deixem de ser invisíveis”, diz o agente Marivaldo.

As doenças a céu aberto

No último ano foram consultados 1907 moradores de rua. Saiba quais são as doenças mais incidentes. Valor em %



Secretaria Municipal de Saúde de SP

Crack, desilusão e poesia

Marivaldo não deixou a cidade natal Feira de Santana, na Bahia, para ser invisível em São Paulo. Pelo contrário. A oportunidade de trabalhar na cidade grande e ganhar R\$ 400, aos 18 anos, como ajudante de obras pintou como a chance dele, pela primeira vez, se destacar.

O sonho do emprego virou pesadelo em apenas três meses. Demitido e sem dinheiro, as ruas em torno da Praça da Sé, marco zero paulistano, viraram a única moradia possível. Neste período, o jovem quase virou notícia. Dormia no mesmo local onde em 1996 os moradores de rua foram brutalmente assassinados.

Naquela noite, Marivaldo tinha mudado “de cama”. Acredita que só por isso não foi morto a pauladas e não estampou a primeira página de todos os jornais do dia

seguinte. Driblando as drogas e as bebidas, ele fez da poesia seu único vício. Escrevia compulsivamente em cadernos encontrados no lixo. Em 2005 – pouco depois de encontrar a ressurreição no anúncio da prefeitura – os versos viraram livro.

“Todo o salário que ganhei como agente investi em estudo. Primeiro terminei o ensino fundamental, depois o médio e agora entrei na faculdade de Assistência Social”, conta.

Se Marivaldo conseguiu escapar da sedução das drogas que prometem esquentar o frio e enganar a fome de quem vive na rua, Hilmar e Manoel acreditam que só passaram a viver nas esquinas por causa dos entorpecentes.

“A vida havia perdido o sentido”, lembra Hilmar. “Um dia ganhei R\$ 2 mil em um bico. Fui para a rua, torrei tudo em crack e nunca mais aprendi o caminho de volta para casa. Sem documento, sem banho, morei na rua por quatro anos”, conta ele, resgatado da dependência em 2006 pelo mesmo convite para deixar de ser só um viciado e virar agente de saúde.

Já Manoel ganhou o “passaporte” para as ruas aos 56 anos, regado a muito álcool e uma desilusão amorosa. Bem antes disso, aos 16, ele pegou gosto pela bebida tomando o restinho dos drinques que sobravam nos copos dos clientes da churrascaria, no Rio Grande do Sul, onde trabalhava como garçom. Veio para São Paulo, casou e teve um filho. “Bebia demais, era um desgosto” conta.

Um dia brigou com a mulher, saiu de casa para ajudar a descarregar um caminhão. Os trocados pela ajuda ele gastou em álcool. Foi assaltado, perdeu a carteira e a coragem de voltar para família. Ficou na rua por dois anos até ver o anúncio para ser agente de saúde em um albergue onde parou para tomar banho e fazer a barba. Criou a estratégia de anotar todas as gírias faladas na rua em uma caderneta. “Se você desaprende a linguagem deles, não consegue a confiança”, explica o doutor mais velho do grupo.

Refeição do dia: salgadinho de bacon, macarrão, pão e água

A ternura que estes doutores da rua carregam em suas visitas diárias contrasta com o passado que tanto os maltratou. Um bate-papo com a população de rua, numerosa e ao mesmo tempo invisível, pode ser o remédio que eles precisam para sair do limbo urbano, procurar ajuda e talvez a reinserção na sociedade, apostam.

Vencer a tuberculose, o diabetes, a hipertensão e a dependência química de seus pacientes já seria desafio suficientemente difícil, mas estes agentes de saúde querem mais.

Ao final da jornada acompanhada pelo iG, Marivaldo, Zé Carlos, Hilmar e Manoel encontraram um grupo de moradores de rua que partilhava salgadinhos, salsichas e miojo. A refeição era calórica e pouco nutritiva para os pacientes que têm índices de hipertensão de 43% e diabetes de 33%.

Mas não era só isso que incomodava os doutores da rua. Eles ainda não conseguem entender por que seus pacientes – que na hora do contato, discutiam literatura e poesia (eles indicaram livros e versos à repórter) – seguem sendo encarados só como lombadas vivas por quem passa com pressa pela rua.”

OBS você pode ver as fotos e ler a matéria na íntegra na citação da fonte.

(Fonte:

<http://saude.ig.com.br/minhasaude/historiasdemedico/doutores+da+rua/n1596821993723.html>, data de acesso em 11/10/2012)

6 - Cresce o número de moradores de rua em São Paulo

01/06/2010 - 15h16 Cidadania

(*) Marli Moreira - Repórter da Agência Brasil

“São Paulo - Entre 2000 e 2009 o número de moradores de rua da capital paulista aumentou de 8.706 para 13.666. O levantamento foi feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo. Desse total, 6.587 pessoas (48,2%) vivem ao relento. Dez anos atrás, quando foi feito o último levantamento da população de rua, havia 5.013 (54,3%) pessoas nessa situação.

Os moradores de rua recolhidos aos abrigos municipais aumentaram de 3.693 (45,7%), em 2000, do total, para 7.079 (51,8%) em 2009. A maior concentração foi detectada na região da Praça da República (23,8%) e na área da Praça da Sé (18,1%), ambas no centro da cidade. O levantamento mostra ainda que os homens são maioria entre a população de rua (86%). De um total de 526 entrevistados, 9,5% informaram que não sabem ler ou escrever. A maioria (62,8%) declarou não ter completado o ensino fundamental.

A grande maioria dos moradores de rua declarou consumir álcool e drogas: 74,4%. E a perda do emprego foi o principal motivo apontado para justificar a permanência nas ruas. A pesquisa foi feita pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) e pelo Centro de Estudos Rurais Urbanos (Ceru).”

Edição: Vinicius Doria

(Fonte: <http://agenciabrasil.abc.com.br/noticia/2010-06-01/cresce-numero-de-moradores-de-rua-em-sao-paulo>, data de acesso 10/10/2012)

7 - Aula sobre moradores de rua

“Moradores de rua são indivíduos que perdem a condição de cidadãos à medida que se dissipam as simbologias que os retratam como tal em adjetivos pejorativos – mendigo, vagabundo, etc.

A Geografia estuda a sociedade pelo viés espacial. Entretanto, em determinados momentos, faz-se necessário recorrer a outras ciências, como História, Sociologia, Economia, etc. No caso do ensino de Geografia, também é imprescindível buscar essa interdisciplinaridade.

O tema “moradores de rua” é muito importante nesse processo. As várias representações sociais direcionadas aos moradores de rua – “vagabundos, mendigos, sujos” etc. – nos instigam a conhecer de perto a realidade desses sujeitos.

Em 2008, no Brasil, numa pesquisa realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social sobre a população em situação de rua, foi constatado que 71% dos moradores de rua trabalham e apenas 16% dependem da mendicância para sobreviver. O alcoolismo e as drogas são as razões que levam a maioria dessas pessoas a morar na rua: 35,5%. A seguir, vem o desemprego com 30% e conflitos familiares com 29%.

Os indivíduos desprovidos de família, emprego, residência e bens materiais passam a ser vistos como não cidadãos. Os que não estão familiarizados com essa expressão utilizam-se destas: mendigos, indigentes, desocupados, vagabundos e uma série de outros estereótipos, dos quais a cidadania assume papel coadjuvante.

Quando se explicita o que leva um sujeito a morar na rua, notam-se contradições, uma cultura de negação de padrões (sejam eles políticos ou econômicos), vitimações sociais, processos de revolta, inconformação, etc. De forma oposta surge o termo “inclusão”, que se resume em ativar a pessoa a uma reinclusão ideológica para o reingresso em uma sociedade de consumo.

As disciplinas de Geografia, História e Sociologia podem fazer um rico trabalho interdisciplinar sobre esse tema. Converse com os professores dessas disciplinas sobre essa proposta metodológica. O trabalho consiste em uma pesquisa, por parte dos alunos, in loco, em lugares onde moradores de rua se aglomeram. Por ser um trabalho escolar e tratar-se de adolescentes, escolha um local onde são desenvolvidos projetos sociais com esse grupo de pessoas, tais como centros de reabilitação de drogas, instituições e organizações religiosas, ONG's, etc.

Cada professor poderá pedir algo específico de sua disciplina, porém os alunos deverão tratar de questões inerentes a todas, tais como: por que virou morador de rua; as condições de vida morando na rua; como ele se vê enquanto morador de rua, etc.

Em relação à Geografia, busque identificar elementos como: se a pessoa é ou não migrante; sua territorialidade no espaço urbano; os meios de sobrevivência; questão familiar, etc.

Essas questões são importantes, pois a partir delas pode-se encontrar a gênese de tal problemática. Por exemplo, grande parte dessas pessoas pode ser migrante de uma mesma cidade ou estado e pode-se descobrir que migraram atrás de emprego. Logo, achou-se a raiz do problema.

Realizada a pesquisa, façam um seminário discutindo os pontos de vista geográfico, histórico e sociológico. Peça para que os alunos debatam a gênese e as possíveis soluções da problemática.

É uma metodologia simples que busca o exercício da cidadania e a luta por justiça social.”

Por Régis Rodrigues - graduado em Geografia

(Fonte: <http://educador.brasilecola.com/estrategias-ensino/aula-sobre-moradores-rua.htm>, data de acesso 10/10/2012)

8 - A Análise Crítica dos Institutos Jurídicos da Vadiagem e da Mendicância no Ordenamento Jurídico Brasileiro

Data de publicação Quinta, 23 Agosto 2012 23:17

1. Breve esboço histórico; 2. Previsão no Direito Positivo; 3. Considerações Jurisprudenciais; 4. Vigência e eficácia das normas jurídicas; 5. O papel do Direito Penal; 6. Considerações hermenêuticas.

() Por Flávio Cristiano Costa Oliveira*

1. Breve esboço histórico.

“De insofismável utilidade para a adequada compreensão das fontes formais é o estudo das fontes materiais, as quais representam os fatores sociais, históricos, econômicos, ou seja, a fase pré-jurídica da norma de direito.

Na Europa do século XVIII, a substituição do antigo regime de constituição feudal, pelo novo regime representado pelo comércio e pela indústria, trouxe várias consequências, dentre elas profundas transformações na economia e nas relações sociais.

Segundo Robert Castel, o ideal liberal, ou seja, o *laissez-faire* econômico, ao passo que reconheceu a propriedade e o trabalho como fontes de todas as riquezas, as reduziu a mercadorias negociáveis, fato que conduziu a um paradoxo.

O avanço econômico e a neófito ordem de relações comerciais, beneficiaram apenas o grupo social composto por comerciantes e financistas. A esfera social representada pelos assalariados, trabalhadores e produtores foi a grande prejudicada haja vista os seguintes fatores: a) diminuição da renda devido o aumento do custo de vida; b) flutuações do mercado que gerava instabilidade de empregos e baixíssimos salários; c) desequilíbrio entre a oferta e demanda de trabalho que aumentou sobremaneira o número dos pobres; d) os direitos civis, políticos e sociais não foram adequadamente harmonizados com a liberdade e a propriedade.

A liberdade de trabalho teve a missão de livrar a iniciativa privada dos entraves do sistema das comunidades de ofício e acabar com as regulamentações protecionistas que dificultavam a livre contratação de trabalhadores.

Na realidade o que ocorreu foi apenas a sucessão de interesses, quero dizer, a burguesia sucedeu a nobreza.

Com a transformação do trabalho em mais uma das mercadorias transacionadas no balcão do comércio contratual, logo deu origem a uma hoste de trabalhadores miseráveis e impelidos pela necessidade a negociar sua força laboral, muitas vezes, pelo custo da própria sobrevivência.

Na época 1/3 da população européia situava-se próximo ao patamar da indigência.

O início do século XIX é qualificado pela tomada de consciência por parte da população de uma vulnerabilidade de massa diretamente relacionada com o fenômeno do pauperismo. Assim, pobre virou sinônimo de trabalhador.

Para Castel duas características identificam o pauperismo. A primeira é a presença de uma indigência não provocada pela falta de trabalho, mas sim devido à nova organização de trabalho liberado que é causa de insegurança social contínua, pois a indústria apenas absorvia operários quando havia necessidade.

O segundo é a degradação moral. As pessoas saíam dos campos, de suas terras natais e passaram a viver à margem das fábricas, na sujeira, embrutecidas. Famílias de trabalhadores ocupavam pequenos espaços nos subúrbios das cidades industriais, sem higiene, no meio da promiscuidade, dos vícios, da violência, do alcoolismo, da prostituição. Gerações de famílias inteiras foram lançadas, sem preparação ou planejamento, nas oficinas e ao redor das cidades.

Não tardou o surgimento de grande número de pobres, indigentes, inválidos, pedintes sociais que logo atraíram a atenção da burguesia industrial para o perigo de uma desagregação do sistema capitalista, representado pela desfiliação em massa como forma de protesto geral.

Para afastar o risco da dissociação, o Estado procurou solucionar a nova questão social dos miseráveis e desafortunados por meio de duas estratégias.

O Estado evitava legislar sobre direitos sociais, justamente para que os indigentes não tivessem meios objetivos e garantidos para exigir juridicamente prestações de tal natureza em face do Estado.

A questão da indigência foi entregue ao poder tutelar das elites sociais que assumiram uma posição de beneficência.

O indigente era interpretado como um pedinte, sendo que sua relação com seu benfeitor era sobretudo uma relação regida por normas éticas e morais, fora da bilateralidade atributiva que diferencia as regras jurídicas das regras morais.

Entretanto, o regime de tutela ou de filantropia possuía efeitos limitados e pontuais, causando o efeito multiplicador do número de pedintes, pobres e indigentes. Além de não atingirem a causa do pauperismo, não reabilitavam as pessoas da indignidade e nem as reinseriam no mercado de trabalho.

A segunda estratégia foi a criminalizando a indigência, os fatos foram tipificados como vagabundagem ou mendicância.

Nas palavras de C.Bloch, citado por Castel(2009:243):

“Considerando essa longa sequência de leis[o conjunto das regulamentações sobre a vagabundagem e a mendicância] percebe-se que eram dirigidas sobretudo contra os mendigos que a miséria obriga a serem vagabundos. A administração, quase sempre impotente para oferecer trabalho ao povo, não tinha outro recurso senão empilhar uma miséria inoportuna nos hospitais ou armar a lei com rigor para encarcerar todos os que cansavam a sociedade.”

A normatividade em questão tem o papel de clarificar e ratificar a visão da escola do materialismo histórico capitaneada por Karl Marx que estabelece um senso crítico da verdadeira relação que se estabelece entre o Direito e a Economia.

Na visão do velho Marx o Direito seria parte da superestrutura de caráter ideológico, condicionado pela infra-estrutura econômica de natureza capitalista. Sendo que a infra-estrutura econômica molda a sociedade e determina as formas de normas culturais, englobando a Ética e o Direito, em face dos interesses da classe que detém os meios de produção, ou seja, a burguesia capitalista.

Por oportuno, vale ressaltar que o entendimento do Direito como uma superestrutura econômica também é útil para explicar a passagem do Direito costumeiro para o Direito baseado na lei e em seus princípios gerais de ordenação lógica.

Assim, o Direito baseado no costume, haja vista seu caráter pontual, peculiar e particularista contrariava os interesses da classe capitalista nascente. Era necessário um instrumento de ordenação social, lógico, sistemático que garantisse a certeza e previsibilidade almejada pela sociedade liberal.

Por tal razão o Código Civil Francês de 1804 é considerado por juristas, sociólogos e historiadores como o marco fundamental da codificação, da supremacia definitiva da lei sobre as demais fontes, durante muito tempo.

Retornando ao tema das normas que criminalizaram a mendicância e a ociosidade social, podemos arrematar afirmando que normas de tal natureza foram reproduzidas sob a nomenclatura de polícia dos costumes simbolizando o papel policialesco do Estado Liberal como forma de manter, pela coercibilidade, os trabalhadores presos a nova fórmula de trabalho e subsistência, outrossim, objetivavam reprimir as possíveis turbulências populares.

2. Previsão no Direito Positivo.

No Brasil, o Decreto-lei Nº 3.688 publicado em 03 de outubro de 1941, denominado de Lei das Contravenções Penais, no capítulo VII intitulado: “ Das contravenções relativas à polícia dos costumes”, tipificou nos artigos 59 e 60 os delitos de vadiagem e mendicância, respectivamente.

In verbis:

Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses.

Parágrafo único. A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena.

Art.60. Mendigar, por ociosidade ou cupidez.

Pena- prisão simples, de quinze dias a três meses.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um sexto a um terço, se a contravenção é praticada:

- a) de modo vexatório, ameaçador ou fraudulento.
- b) mediante simulação de moléstia ou deformidade
- c) em companhia de alienado ou de menor de dezoito anos.

Na mesma data foi publicado o Decreto-Lei Nº 3.689, Código de Processo Penal, cujos artigos 323 e 324 vedavam a concessão de fiança nos casos das contravenções penais de vadiagem e mendicância, ademais, em qualquer caso, se houvesse no processo prova de ser o réu vadio.

A lei nº 6.815 publicada em 19 de agosto de 1980, que definiu a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, também trouxe um dispositivo tratando da questão da vadiagem e da mendicância aplicável ao estrangeiro:“ É passível, também de expulsão, o estrangeiro que entregar-se à vadiagem ou á mendicância”(Art. 65, parágrafo único da Lei 6.815/80).

Pelo exposto, a lei sempre procurou dispensar um tratamento rigoroso a tais questões, situação que foi mitigada com a superveniência da Lei 11.983/2009, que revogou o artigo 60 da Lei das Contravenções Penais, e com o advento da Lei 12.403/2011 que revogou os dispositivos do Código de Processo Penal que vedavam a concessão de fiança nos casos das contravenções penais de vadiagem e mendicância, ademais, em qualquer caso, se houvesse no processo prova de ser o réu vadio.

Mas o verdadeiro entendimento das causas da mudança legislativa não podem ser encontrados exclusivamente no positivismo das regras. Na verdade dependem do

estudo de outras questões traduzidas, providencialmente, em determinados precedentes judiciais.

3. Considerações Jurisprudenciais.

A partir do estudo da nomogênese jurídica, podemos identificar 02(dois) grandes sistemas de Direito no mundo ocidental: a) o sistema de tradição romanística ou civil Law, que corresponde às nações latinas, latino-americanas e germânicas e b) o sistema de tradição anglo-americana ou common Law.

No primeiro ocorre o primado do processo legislativo e da lei como fonte do direito, sendo que as demais fontes adquirem valor acessório.

No segundo temos um Direito costumeiro e jurisprudencial que se revela pelos usos, costumes e pela jurisprudência.

O Direito pátrio tem a lei como fonte prevalente, entretanto como bem leciona Miguel Reale, as normas legais adquirem cada vez mais importância no sistema de common Law. Também os precedentes judiciais, desempenham papel sempre mais importante no Direito de tradição romanística.

Enfim, ambos sofrem influências recíprocas, de modo que não existe um sistema melhor ou mais perfeito, uma vez que decorrem das experiências culturais de cada povo.

Neste contexto, importante aos propósitos deste desiderato, considerarmos as idéias contidas em julgados sobre a questão.

O precedente mais emblemático foi expedido por ocasião da instauração de um inquérito policial pela suposta prática da contravenção de vadiagem, que foi encaminhado para a 5ª Vara Criminal de Porto Alegre, ocasião em que o magistrado Moacir Danilo Rodrigues proferiu a sentença que transcrevemos a seguir:

"Marco Antônio Dornelles de Araújo, com 29 anos, brasileiro, solteiro, operário, foi indiciado pelo inquérito policial pela contravenção de vadiagem, prevista no artigo 59 da Lei das Contravenções Penais. Requer o Ministério Público a expedição de Portaria contravencional. O que é vadiagem? A resposta é dada pelo artigo supramencionado: "entregar-se habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho..." Trata-se de uma norma legal draconiana, injusta e parcial. Destina-se apenas ao pobre, ao miserável, ao farrapo humano, curtido vencido pela vida. O pau-de-arara do Nordeste, o bóia-fria do Sul. O filho do pobre que pobre é, sujeito está à penalização. O filho do rico, que rico é, não precisa trabalhar, porque tem renda paterna para lhe assegurar os meios de subsistência. Depois se diz que a lei é igual para todos! Máxima sonora na boca de um orador, frase mística para apaixonados e sonhadores acadêmicos de Direito. Realidade dura e crua para quem enfrenta, diariamente, filas e mais filas na busca de um emprego. Constatação cruel para quem, diplomado, incursiona pelos caminhos da justiça e sente que os pratos da balança não têm o mesmo peso. Marco Antônio mora na Ilha das Flores (?) no estuário do Guaíba. Carrega sacos. Trabalha "em nome" de um irmão. Seu mal foi estar em um bar na Voluntários da Pátria, às 22 horas. Mas se haveria de querer que estivesse numa uisqueria ou choperia do centro, ou num restaurante de Petrópolis, ou ainda numa boate de Ipanema? Na escala de valores utilizada para valorar as pessoas, quem toma um trago de cana, num bolicho da Volunta, às 22 horas e não tem documento, nem um cartão de crédito, é vadio. Quem se encharca de uísque escocês numa boate da Zona Sul e ao sair, na madrugada, dirige (?) um belo

carro, com a carteira recheada de "cheques especiais", é um burguês. Este, se é pego ao cometer uma infração de trânsito, constatada a embriaguez, paga a fiança e se livra solto. Aquele, se não tem emprego é preso por vadiagem. Não tem fiança (e mesmo que houvesse, não teria dinheiro para pagá-la) e fica preso. De outro lado, na luta para encontrar um lugar ao sol, ficará sempre de fora o mais fraco. É sabido que existe desemprego flagrante. O zé-ninguém (já está dito), não tem amigos influentes. Não há apresentação, não há padrinho. Não tem referências, não tem nome, nem tradição. É sempre preterido. É o Nico Bondade, já imortalizado no humorismo (mais tragédia que humor) do Chico Anísio. As mãos que produzem força, que carregam sacos, que produzem argamassa, que se agarram na picareta, nos andaimes, que trazem calos, unhas arrancadas, não podem se dar bem com a caneta (veja-se a assinatura do indiciado à fls. 5v.) nem com a vida. E hoje, para qualquer emprego, exige-se no mínimo o primeiro grau. Aliás, grau acena para graúdo. E deles é o reino da terra. Marco Antônio, apesar da imponência do nome, é miúdo. E sempre será. Sua esperança? Talvez o Reino do Céu. A lei é injusta. Claro que é. Mas a Justiça não é cega? Sim, mas o juiz não é. Por isso: Determino o arquivamento do processo deste inquérito. Porto Alegre, 27 de setembro de 1979. 1.. Moacir Danilo Rodrigues. Juiz de Direito - 5a Vara Criminal."Transcrito do Suplemento Jurídico: DER/SP no 108 de 1982.

4. Vigência e eficácia das normas jurídicas.

Não obstante as valiosas lições de sensibilidade e de senso de justiça retromencionadas, podem os adeptos da escola do positivismo jurídico contrarrazoarem sustentando que o sentimento subjetivo de justiça não é critério técnico-jurídico de validade formal do Direito. Quem nem tudo que é legal é justo. Que os Tribunais não podem recusar aplicação às normas de direito em vigor.

Entretanto, se aprofundarmos o estudo dos aspectos de validade das normas de direito veremos que elas não se restringem ao aspecto formal, mas também englobam as esferas da eficácia e do fundamento.

Logo, além de possuir vigência formal, ou seja, ser estabelecida por um órgão competente, com obediência ao *due process of Law* e com legitimidade quanto à matéria, a norma de direito deve ter efetividade e ter uma *ratio juris*.

Existem casos de leis vigentes que não têm eficácia, não se convertem em ações efetivas encontrando resistência por parte da sociedade e dos operadores do Direito.

Isso pode ocorrer porque a norma de direito, em determinadas hipóteses, afronta a consciência da coletividade, seus valores, suas tradições. Assim, razão assiste a Miguel Reale quando afirma que o Direito autêntico não é apenas declarado, mas reconhecido pelo seio social.

A esfera do fundamento da norma de direito diz respeito ao valor ou fim visado pela regra, uma vez que é inconcebível uma regra jurídica desvinculada de uma finalidade.

Destarte, antes das alterações promovidas pelas Leis 11.983/2009 e 12.403/2011, a coletividade atenta aos graves problemas sócio-econômicos vivenciados por países emergentes como o Brasil, vinham concedendo pouquíssima aplicabilidade às normas legais relacionadas com a vadiagem e mendicância.

A sociedade e a coletividade jurídica formada por Delegados de Polícia, Juízes de Direito, Promotores de Justiça e Advogados, já desposavam o entendimento uníssono

de que a mendicância, na maioria das vezes, era resultado das transformações sociais causadas pelo crescimento desordenado dos grandes centros promovido pelo capitalismo em suas incessantes fases.

A industrialização altera a estrutura social, concentra a renda, causa inúmeras disfuncionalidades e graves problemas sociais cujas soluções deveriam ser buscadas através de programas sociais e políticas públicas eficazes, visando promover a integração e isonomia social.

Motivo pelo qual, antes mesmo de serem oficialmente revogadas, tais normas já haviam caído em desuso.

5. O papel do Direito Penal.

A idéia de que as questões sociais subjacentes e relacionadas com a valoração jurídica das normas da vadiagem e mendicância mereciam solução diversa da criminalização, nos remete ao estudo dos princípios do direito penal e de suas respectivas escolas doutrinárias.

Conforme as lições retromencionadas, o positivismo jurídico de Binding, cujo formalismo normativista sustentou o estudo do Direito isolado da realidade, com exclusão dos juízos de valor e limitação do seu objeto ao estudo do direito positivo, não atende mais à realidade contemporânea.

Traços de harmonia com a hodirendade são perceptíveis no Garantismo Penal de Ferrajoli, baseado no princípio da necessidade teleológica do Direito penal, enfim um sistema de axiomas que se estende desde a criação até a execução da lei. Dentre os princípios mais importantes desta escola podemos salientar o princípio da intervenção mínima do Direito penal.

Tal norma principiológica nos conduz a reflexão de que a criminalização de um fato apenas deve ocorrer quando tal opção for o último recurso, o meio indispensável para a proteção de determinado interesse jurídico.

Nesse sentido a regra de direito não é a única espécie de regra ética ou cultural de que dispõe a sociedade para solucionar seus conflitos de interesses.

Não olvidemos da moral, seja individual ou coletiva, cuja construção possui afinidades com outras instituições como a escola, a família e demais fatores desencadeadores de oportunidades de plena inclusão e desenvolvimento sócio-cultural.

6. Considerações hermenêuticas.

Conforme previsto no artigo 59 do Decreto-lei Nº 3.688 publicado em 03 de outubro de 1941, a contravenção penal de vadiagem ainda continua em vigor.

Entretanto, até que o legislador infraconstitucional reconheça que as questões afetas aos temas da ociosidade e das ocupações lícitas devem ser solucionadas por normas jurídicas não penais ou mesmo por espécies de normas éticas diversas do próprio Direito, como a moral, por exemplo; até que este nível de consciência seja atingido, cabe aos processos hermenêuticos corrigir as injustiças que, porventura, estejam escudadas pela lei.

Os hermeneutas do nosso século precisam se libertar das vetustas fórmulas de investigação moldadas pela ideologia liberal, segundo a qual o aplicador da lei deveria

buscar a vontade do legislador presente no momento exato em que a lei foi criada e ser o que, outrora, se denominou juiz boca da lei.

Aos valores da Justiça comutativa e distributiva, devem ser acrescentados os da Justiça Social pois a realidade hodierna não se coaduna apenas com o individualismo jurídico ou o papel do todo em face de cada um, mas também o dever de cada um para com o toda a coletividade.

O surgimento das normas de natureza principiológica, a supremacia das normas constitucionais, a tomada de consciência pela comunidade jurídica da irrenunciabilidade de valores universais, como o princípio da dignidade da pessoa humana, entendido como um invariante axiológico, traduzem a certeza de que a Ciência do Direito se aperfeiçoou.

Ao lado de tais valores, outros de inegável importância como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade permitiram o surgimento do fenômeno do ativismo judicial, ampliando o controle jurisdicional que evoluiu da simples legalidade para o âmbito da juridicidade, reduzindo sobremaneira a discricionariedade do poder político.

Neste contexto o aplicador e intérprete do Direito assume um papel fundamental para a construção do conceito de Justiça Social.

O operador do Direito não deve olvidar que as normas jurídicas possuem uma estrutura peculiar e ademais são espécies de normas culturais diversas das leis físico-matemáticas.

As normas jurídicas possuem natureza axiológica e teleológica. Devido sua natureza cultural implicam uma tomada de posição diante da realidade, são juízos de valor, enfim.

Logo, o juízo de interpretação do Direito deve ser axiológico e não apenas um juízo descritivo, cego para os valores e para a realidade social que a norma de direito objetiva regular e transformar.

É bem verdade que as leis das ciências naturais são juízos de neutralidade, mas o direito não pode ser reduzido a um ato mecânico, tal qual a aplicação de uma fórmula matemática ou física.

Despreocupados acerca destes temas fundamentais e obnubilados pelo utilitarismo e pragmatismo que a politização do Direito produz, os operadores jurídicos contemporâneos festejam e até são contemplados com prévias formulas eletrônicas que otimizam o tempo de atendimento dos jurisdicionados e administrados no momento da prestação das tutelas jurisdicionais e administrativas.

Como se a distribuição de justiça não exigisse maiores indagações sobre a peculiaridade de cada caso no âmbito da riqueza da diversidade social. Assim, em breves momentos, após o preenchimento de dados objetivos, se produz uma decisão que poderá custar um alto preço por um dos maiores bens jurídicos do ser humano, ou seja, a liberdade.”

Sobre o autor

Flávio Cristiano Costa Oliveira é mestre em direito constitucional e especialista em direito empresarial pela universidade de fortaleza e delegado de polícia civil pelo estado do Piauí.

(Fonte: delegados.com.br - Revista da Defesa Social & Portal Nacional dos Delegados – Fonte: <http://delegados.com.br/juridicos/3456-a-analise-critica-dos-institutos-juridicos-da-vadiagem-e-da-mendicancia-no-ordenamento-juridico-brasileiro>, data de acesso 10/10/2012)

9 - Por que existe o mendigo?

“As grandes e médias cidades dos tempos de hoje (século XX), estão impregnadas de problemas os mais difíceis possíveis, dentre os quais podem se citar alguns de grande efeito dentro da economia, política e sociologia dos seres humanos, tais como: seqüestros, roubos e furtos, prostituição, homossexualismo, desemprego, menores de rua, desigualdades sociais, mendicância e alguns outros de complicada solução. Tais problemas têm preocupado as autoridades governamentais, especialmente os civis que se encontram prisioneiros sem praticar qualquer delito repugnável pelos códigos penais e pelo direito civil, que é quem regula e vigia aqueles que não estão de acordo com as normas constituídas pelos hábitos e costumes de uma sociedade, consciente de seus limites. Ao se fazer uma meditação sobre essas patologias, é que se pensou em detalhar um pouco mais a situação dos mendigos, que se avolumam nas cidades de grande porte, constituindo um problema de distribuição de renda aos trabalhadores, de desprezo aos carentes, e, até mesmo, de esconderijo aos marginais, que procuram essa farsa para seus crimes.

Ao iniciar os questionamentos sobre o que significa mendigo, pode-se enumerar uma lista muito grande de conceitos que caracterizam este termo, tais como: simplesmente pedinte, ou aquele que anda pelas ruas, sujos, com roupas rasgadas, e dormindo nas marquises das lojas sofisticadas, ou aquele que sai de porte em porta pedindo um pedaço de pão para saciar sua fome e de seus filhos e esposa. Mas, porque surge o mendigo? Será a preguiça como diz o bem empregado? Será a fuga do campo, que não consegue colocação em um emprego digno, mesmo desqualificado? Será a distribuição de renda, que exclui do mercado de trabalho, aqueles de idade avançada? Ou será como dizem os reencarnacionistas a lei de causa e efeito em atuação? Essas e outras perguntas farão parte das inquietações que deixam os cientistas, sociólogos, economistas e religiosos estupefatos quanto a essa problemática, que deixa a sociedade apavorada, devido à insegurança que as famílias enfrentam nos dias de hoje, cujos exemplos e correições não têm dado conta de uma situação tão difícil que se vive na atualidade.

A princípio, o surgimento dos mendigos advém de coisas simples, isto é, pessoas pobres que não têm como se alimentar; não acham outro meio se não pedir um pouquinho ao vizinho ao lado, cuja sensibilidade do amigo ou conhecido não mediou distância, proporcionando condições para que aquele ser humano pudesse saciar a sua fome, ou procurar os meios de sobrevivência, isto é, uma atividade qualquer para executar. A questão da mendicância aparece com a divisão da sociedade entre pobres e ricos, cujo aumento desse diferencial, os pobres vão à miséria e os ricos mais ricos; aí, levanta-se o estigma entre o vestido, asseado e o que está sujo, mulambento e fedorento, que provoca a sensibilidade do sentimento, e a repulsa daquele que não quer sentir mal cheiro. Tudo isto a sociedade criou; como a lei de causa e efeito existe, a explicação dos reencarnacionistas é viável aos pensadores, certamente para quem já a sabe, pois quem se melou deve se limpar, pois quem contraiu qualquer maldade deve substituí-la com a prática do bem, caso contrário, os sofrimentos, um deles a mendicância, será o seu consolo real e triste.

O mendigo vive uma vida muito complicada, sai pela manhã, de casa em casa a pedir pão, roupa velha, comida em geral, um trocadinho, isto é, alguma moeda que vai servir para tomar uma bicada (uma dose de cachaça) na mercearia da esquina e de bicada em bicada, fica bêbado, aumentando ainda mais o estigma daqueles que detestam mendigos, com sofrimentos maiores para sua família que almeja sobreviver. Muitas e

muitas vezes, o pedinte não chega em sua casa, ficando na sarjeta, bêbado pelas calçadas, cujos companheiros são os cachorros e seus colegas de infortúnio, como se observa nas ruas escuras e debaixo das pontes, que são os seus berços acolhedores de mais um dia de cachaça e de dores para seus filhos que vivem numa mesma situação vibratória. A família desesperada aloca o filho para o trabalho de baixa qualificação, porque não teve oportunidade de conseguir nível escolar suficiente a um bom trabalho, pois ao se cansar de ganhar pouco, trilha pelo mesmo caminho do pai, ou de um irmão que está no mesmo destino, que é assumir seu nível espiritual de materialidade, de alimentar seu ego com a sua brutalidade.

As origens desta situação, os cientistas dizem que é problema da distribuição de renda, os sociólogos retrucam insinuando que são desajustes sociais, os historiadores colocam que são as raízes do desenvolvimento, porém, os espiritualistas trabalham a idéia de que é resultado de causa e efeito, que todos estão envolvidos no processo evolutivo do homem, ao estar-se no lugar que merece, de acordo com seu nível espiritual. De acordo com o espiritismo tudo que acontece no mundo é uma construção de todos os seres pensantes daquele ambiente, e a distribuição de renda má ou boa não está fora deste raciocínio, pois o amanhã é uma construção de tudo o que se faz hoje, tendo em vista que a construção do mundo é feita pelas inteligências que lá existem. Quanto aos desajustes sociais, decorre justamente dos níveis diferenciados entre as pessoas, porque o egoísmo, a vaidade, o orgulho, a ganância, e muitas outras formas de inferioridade, ou de maledicências que ainda estão bloqueando o uso da inteligência, que é a faculdade que melhor organiza o raciocínio, a razão, e dá lógica aos fatos que são as experiências da vida.

O mendigo está no ventre de uma nação que vive sob o crivo de uma economia, de uma política, de uma sociologia, de uma história, esquecendo que acima de tudo existe uma força maior que dá ordenação a tudo que existe, sem imposição e sem ditadura de quem quer que seja para que tudo dê certo, pela livre e espontânea vontade de quem almeja aprender, ou criar consciência de sua existência, ou de seu próprio eu, como espírito e como alma. Os erros que acontecem são naturais, devem retornar a participar em algum lugar, para caminhar bem no aprendizado de sua vereda que está a seguir, assim como todos que estão envolvidos nesta trajetória direta ou indiretamente, pois quem não quer aprender com amor, da dor não fugirá, não como repressão do Criação Maior, mas como auto-consciência. Por conseguinte, cada ser humano que nasce, vem com seu aprendizado, para construir uma nova vida como uma pessoa normal, cujo espírito necessita se auto-descobrir, pois isto é feito a cada momento, tanto os lados bons como os maus, especialmente este, tendo em vista que ao seu lado a energia deve ser compatível com o lado inferior de todos no planeta.

Enquanto existir todo tipo de inferioridade dentro da humanidade, os problemas sociais vão sempre estar presentes, com isto justificam-se os desajustes econômicos, as desigualdades sociais, as contendas políticas e os pequenos conflitos sociais como: a prostituição, o roubo, os assassinatos, a busca pela droga, os estupros, as guerras entre irmãos e todo tipo de picuinhas, próprio de quem não saiu ainda da animalidade. Esta é uma fase difícil, porque o entendimento de algo que seja transcendental, não há como perceber ainda, pela limitação de experiências e conhecimentos reais que não adentrarem com facilidade em uma mente que é resistente à própria evolução, por não ter como enxergar a força das palavras que pode direcionar melhor a sua maneira de ser, ainda diminuta. Assim, são todos aqueles que não têm condições de enxergar o seu verdadeiro caminho, ao considerar que a dureza do coração não aceita aquilo que não conhece, e nesta faixa de vibração e de vivência estão os mendigos, que não sabem

seguir com a força de sua consciência, pois quase todos que vivem esta vida, cumprem forte expiação, que é dolorosa.

Normalmente atribui-se como uma das causas da mendicância a relação existente entre a cidade e o campo, dado que o homem do campo, ao se ver sem recursos financeiros, vai em busca de conseguir algum sustento para sua vida, isto é um trabalho na cidade, poder educar seus filhos, ter uma situação melhor e sair da pobreza que paira sobre as famílias que vivem abandonadas nas brenhas de um matagal imprestável. A bem da verdade, o que existe na mente destes irmãos é a inferioridade que se apresenta de uma outra forma, que vai proporcionar evasão a outros tipos de sofrimentos, advindo do orgulho, vaidade, inveja, e algumas outras que a ciência ainda não conseguiu detectar naqueles que desejam conhecer o luxo, a potestade, e algumas arrogâncias mais. Isto é um fato incontestável, somente como uma forma distante ou perto de indicar a ignorância em que vive o homem, que quer melhorar-se mesmo que passe por cima dos seus irmãos, que almeja trabalhar o perpassar da vida para o conhecimento da pureza maior que independe da materialidade, de tudo que existe no planeta, necessário, apenas para o evoluir de todos.

O mendigo já caracteriza a apresentação de sentimento, que faz aflorar a sensibilidade de estar no processo de transformação, isto significa dizer, transferir-se do estágio de animalidade para o hominal com raciocínio, na utilização da lógica, e com o poder de pensar, ou em outras palavras poder usar a inteligência, que é a faculdade própria do ser humano, de uma fase mais espiritualizada, isto é o ser pensante. O sentimentalismo é o ponto mais explorado por aqueles que tentam tirar proveito de alguma circunstância e nesta situação encontra-se o mendigo, que se apega da parte sensível de alguns homens, alicerçado no medo pregado pelos grupos religiosos, buscam explorar os que de boa fé se entregam à sensibilidade frágil, mascarando o próprio eu. Não se deve confundir sensibilidade com amor ao próximo, como obrigação de uns para com os outros, com fraternidade que todos devem estar imbuídos, com uma entrega descabida a quem pensa em obter ganhos do sentimentalismo de alguém que não controla suas emoções, cuja finalidade da vida é usar a razão, sem atropelar a grandeza de cada um.

Muitas vezes quando um mendigo faz parte de uma determinada família, existem várias hipóteses que devem ser consideradas, como por exemplo: pessoa que abusou com alguma riqueza que já possuiu para poder sensibilizar alguém da família que vive em prepotência, servir de exemplo para alguns irmãos próximos, irmão que vem provar que está acima de tudo isto que existe na terra, outras mais podem ser enumeradas. Inegavelmente, vai-se encontrar pessoas que se adaptam a todas essas hipóteses, ou em algumas outras que não foram ventiladas nesta citação, quase sempre inconsciente do por que está naquela situação de sofrimento e dor, no entanto, algumas sabem, mas somente seu consciente acusa, porque o mundo espiritual é quem lhe mostra esta realidade pura. Assim sendo, o número de revolta é grande, por olhar ao lado ver tanta riqueza, tanta abundância nas mãos de poucos e ao lado algumas famílias que jazem na fome, no frio, a mercê das intempéries do tempo, como prova de que cabe a cada um a construção de um amanhã cheio de felicidade, cujos mendigos suportarem com paciência e crescerem mais rápido.

A sobrevivência do mendigo é muito difícil, porque ele é pobre, muitas vezes cheira mal, não tem o que comer e vive a pedir para poder passar mais alguns momentos sobre a terra, que ao acostumar-se com aquela situação torna-se preguiçoso, inconveniente, e muitas vezes não respeita a condição dos outros que tecem uma discriminação incontrolável sobre aquele que deseja completar sua tarefa evolutiva. A

discriminação existente entre os seres humanos denota claramente as condições em que estão submetidos, tendo em vista que estão presos a todo tipo de inferioridade, de animalidade que ainda domina aquele que se encontra impregnado nas coisas da matéria, e é preciso que se procure libertar, para conseguir um mundo cada vez melhor. Das formas de inferioridades, a discriminação é um tipo que mais incita o orgulho, a inveja, e o estigma entre os irmãos que precisam uns dos outros para estar juntos auxiliando-se no processo de evolução, que tanto a humanidade necessita, sem a imposição de alguém e sem o auto-sofrimento ao gerar piedade em coração sensível, que já avançou um pouco.

Finalmente, neste artigo, objetivou-se e conseguiu-se sentir a problemática do mendigo, suas causas, o por que de tudo que está acontecendo, o processo discriminatório no estamento social onde vive, as dores e os sofrimentos que ele atravessa todos os instantes e como dar solução a essa questão que tanto atormenta a sociedade moderna, como coisa que as suas raízes fossem unicamente de cunho sócio-econômico moderno. O que se tem notícia, é que esse tipo de situação nasce da teoria da palingênese, isto significa dizer, advém de muitas encarnações que o homem já passou, porque o agora é o ontem, e o amanhã será o hoje que os seres pensantes constroem, quer em uma construção benéfica ou maléfica, isto é obstáculo ou ajuda ao progresso humano. Portanto, tudo o que existe aqui no planeta terra é fruto da criação do homem, que com sua inteligência, cria o seu conhecimento de libertação ou de prisão devido a sua própria condição ao enveredar pelo caminho que julgar verdadeiro, de acordo com a sua materialidade e arrogância para a felicidade de um mundo que ele não conhece e julga-se dominador.”

(Fonte: <http://www.eumed.net/libros/2006a/lgs-etlc/11.htm>, data de acesso 10/10/2012)

10 - A regra de ouro e o egoísmo razoável!

(*) *Helerson Alves Nogueira*
Publicado em 05.04.2010

"Tudo aquilo, portanto, que quereis que os homens vos façam, fazei-o vós a eles, pois esta é a Lei e os Profetas" (Mateus 7.12 - Bíblia de Jerusalém).

Não era inédita esta máxima ensinada por Jesus aos seus discípulos. Na verdade, Jesus recorre a um pensamento muito antigo e bem difundido desde a antiguidade entre os judeus. A ética e a moral proposta por Jesus se deixa moldar por aquilo que, já há muito tempo conhecido pelos discípulos, era agora colocado em termos mais positivos, ou seja, a grande questão (particularmente ligada à oração e a vida piedosa) não era apenas saber evitar o julgamento alheio precipitado ou profanar as coisas santas.

Sobretudo, Jesus insiste em uma atitude pró-ativa não apenas na vertical (em relação a Deus), mas numa vida regrada pela clara consciência de que ser discípulo não nos isentará da chuva e do sol que molha e esquenta a todos (a dimensão horizontal das relações em sociedade independe de credo, confissão e adesão religiosa).

A "regra de ouro" nos ajuda a recordar que não somos (nós, os crentes e discípulos) gente de primeira categoria enquanto o resto da humanidade luta e reluta para não afundar no lamaçal da mediocridade. Pensando nisso, recorreremos aqui a um pensamento do eminente estudioso da sociedade, Raymond Aron, para nos ajudar a entender o típico "senso comum" sobre o sentido da ética e da moral.

Ele nos fala dos 03 (três) níveis básicos de moralidade que vigoram nas relações humanas e institucionais (pelo menos na grande maioria das culturas ocidentais). O

"primeiro nível" é o nível mais alto, é, portanto, altruístico e abnegado. Neste nível estamos falando dos santos e dos mártires.

Existe o "segundo nível" que é o nível mais baixo. Aqui encontramos os criminosos, os desrespeitadores dos direitos de outros e da Lei. Mas, entre estes dois níveis existe um "nível intermediário", que Raymond Aron curiosamente chama de "egoísmo razoável", um nível onde nem o santo e nem o criminoso se encontram. É o nível da busca do próprio bem estar dentro dos limites de responsabilidade social e da Lei!

Pois bem, se pensarmos agora em nossa atual conduta como discípulos de Cristo Jesus, onde nos "encaixamos" melhor? Estaríamos mais próximos dos valores e princípios da "regra de ouro" apresentada por Jesus ou estamos nos deixando influenciar ou nos identificando mais com o "egoísmo razoável" que Aron aponta em seus estudos? Ou será que poderíamos falar de uma "terceira via" intermediária? Estaríamos engajados num projeto de fusão dos dois conceitos? Na verdade, precisamos repensar nossa conduta com menos "vias, viés e opções possíveis", caso contrário, nos tornaremos portadores de uma mensagem cristã "intermediária", sem grandes exigências e sem renúncias e, por isso mesmo, com pouco poder de impactar e transformar a nossa geração."

Reprodução autorizada desde que mantida a integridade dos textos, mencionado o autor e a fonte como: <http://www.institutojetro.com/> e comunicada sua utilização através do e-mail artigos@institutojetro.com.

(Fonte:

*http://www.institutojetro.com/Artigos/gestao_de_pessoas/a_regra_de_ouro_e_o_egoismo_razoavel.htm
l, data de acesso 10/10/2012)*

11 - 165 moradores de rua foram mortos no país desde abril de 2011

*Nacional // pesquisa - Publicado em 15.03.2012, às 18h28
Do NE10*

De abril de 2011 até a semana passada, 165 moradores de rua foram mortos no Brasil. O número divulgado nesta quinta-feira (15) pelo Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores (CNDDH) representa pelo menos uma morte a cada dois dias.

Segundo a coordenadora do centro, Karina Vieira Alves, as investigações policiais de 113 destes casos não avançaram e ninguém foi identificado e responsabilizado pelos homicídios. O CNDDH também registrou 35 tentativas de homicídios, além de vários casos de lesão corporal.

O Disque 100, serviço mantido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para receber denúncias sobre violações de direitos humanos, registrou, durante todo o ano passado, 453 denúncias relacionadas à violência contra a população de rua. Casos de tortura, negligência, violência sexual, discriminação, entre outros. As unidades da Federação com o maior número de denúncias em termos absolutos foram São Paulo (120), Paraná (55), Minas Gerais e o Distrito Federal, ambos com 33 casos.

Embora expressivos, os números não traduzem a real violência a que estão expostas as pessoas que vivem nas ruas. De acordo com Karina, muitos dos crimes

cometidos contra esta população não são devidamente notificados. Além disso, a falta de dados confiáveis que torne possível comparar a atual situação não permite concluir se a violência contra o grupo vem aumentando ao longo dos últimos anos. “Este é o número de denúncias [notificadas]. Sabemos que há problemas muito graves que não são denunciados”, disse a coordenadora-geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Ivanilda Figueiredo, sobre os números do Disque 100.

Segundo os representantes de entidades de moradores de rua que participaram, nessa quarta-feira (14), da reunião extraordinária do Comitê Intersetorial de Monitoramento da População em Situação de Rua, em Brasília (DF), existe atualmente uma escalada da violência. De acordo com eles, as recentes mortes e agressões a moradores de rua no Distrito Federal e em Mato Grosso do Sul não foram casos isolados e só chegaram ao conhecimento da imprensa porque as famílias das vítimas exigiram providências.

“Eu todo dia recebo e-mails sobre mortes de moradores de rua. Elas estão acontecendo e vão continuar ocorrendo. Por isso, queremos uma ação enérgica do governo federal”, declarou Anderson Lopes, representante paulista do Movimento Nacional de População de Rua. Na opinião do representante mineiro do movimento, Samuel Rodrigues, o país vive um momento triste com os episódios de violência contra a população de rua. “Vivemos um momento bastante triste. Em 2004, o movimento nacional surgiu em função de uma morte. Naquele momento, nós discutíamos os direitos da população de rua. Hoje, estamos aqui discutindo o seu extermínio. Estamos lutando para não morrer”.

A reunião do comitê estava agendada para o fim do mês, mas foi antecipada após um comerciante ter contratado um grupo de jovens para matar dois moradores de rua de Santa Maria (DF). “Temos a responsabilidade de responder diretamente a esta escalada de violência e de mortes que estão ocorrendo nas ruas. Não se trata mais de fatos isolados”, disse a ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário, se referindo a “ação de grupos de extermínio” agindo no Distrito Federal, em Mato Grosso do Sul, Alagoas, São Paulo, na Bahia e em outros estados. “São grupos que banalizam a violência e que não reconhecem, em quem está [vivendo] nas ruas, a condição humana”.

(Fonte: Agência Brasil - <http://ne10.uol.com.br/canal/cotidiano/nacional/noticia/2012/03/15/165-moradores-de-rua-foram-mortos-no-pais-desde-abril-de-2011-332330.php>, data de acesso 10/10/2012)

12 - ONG Anjos da Noite

“Sem vínculo religioso ou político, o Grupo Anjos da Noite realiza o trabalho desde 22 de agosto de 1989 e é composto por pessoas de todas as idades que voluntariamente doam, além do seu tempo, alimentos, roupas, agasalhos, calçados, cobertores e principalmente amor. Uma simples refeição, um agasalho e uma palavra amiga são os ferramentas fundamentais para possibilitar o resgate da autoestima objetivando a sua reintegração social.

"Sempre teremos algo a oferecer e a receber".

A carência dos recursos materiais das pessoas em situação de rua não as tornam menos cidadãos. São eles que devem ter prioridade no senso de fraternidade que propicia momentos de reflexão sobre os valores da vida, hoje tão banalizada.

Portanto, ser um Anjo da Noite nada mais é do que agir na direção da solidariedade para a formação de um mundo mais justo e feliz, razão pela qual o Grupo Anjos da Noite vivencia, entre outras, a seguinte premissa: "Todos os Problemas são Problemas de Todos".

Contatos ONG Anjos da Noite

Rua José Teixeira da Silva, 15
Parque das Paineiras
CEP 03694-140 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 2280-4587
Contato: anjos@anjosdanoite.org.br

(Fonte: <http://www.anjosdanoite.org.br/>, data de acesso 10/10/2012)

13 - Casa de Apoio Liberdade

Missão

Recuperar e reintegrar à sociedade os indivíduos que se encontram em estado de vulnerabilidade social abandonados nas ruas, sem condições financeiras e a maioria das vezes co-dependentes pelo uso de substâncias psicoativas e fomentando seus direitos dentro da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Objetivos

- Acolher e garantir proteção integral do indivíduo;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;
- Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- Possibilitar informações e acesso as redes sócio assistencial, bem como aos órgãos do sistema de Direitos e demais Políticas Públicas;
- Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado;
- Investir na genuína e efetiva recuperação pessoal do residente, considerando aspectos particulares de acordo com o plano terapêutico;
- Identificar situações de dependência e co-dependência;
- Fomentar a convivência comunitária;
- Propiciar acesso as programações culturais, de lazer, de esporte e terapias ocupacionais internas ou externas.

Histórico

Casa de Apoio Liberdade tem como a finalidade de prestar serviços que oferecem proteção integral, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade social e com risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados”.

Contatos ONG Casa de Apoio Liberdade

Rua Heriberto Hulse, casa 88
111100, Barreiros, São José, SC
Telefone: (48)32464332

(Fonte: <http://www.voluntariosonline.org.br/ong/Casa-de-Apoio-Liberdade>, data de acesso 10/10/2012)

14 - Mais 7 links com artigos e reportagens sobre mendicância

2 População de rua e pobreza: conceitos e... - Maxwell - PUC-Rio

http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/13094/13094_3.pdf

grandes cidades. No Brasil, destacamos o estudo realizado por Stoffels, na década de 70, que teve como objeto de pesquisa os “mendigos da cidade de São...

Por falta de opção... ninguém está na rua porque quer.

<http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/arquivo/id/17493>

Chefe de Gabinete: Paulo de Tarso Morais Filho. Secretário-Geral: Paulo.... que integrou o Movimento Nacional da População de Rua/MG, entidades parceiras.... O principal patrimônio de um país são as pessoas e não apenas os... justa e solidária, acabar com a pobreza e diminuir as desigualdades sociais. Qualquer...

Os Herdeiros da Miséria: o cotidiano de mendicância no centro de...

http://www.uece.br/politicasuece/index.php/arquivos/doc_view/54-valneyrochamaciell?tmpl=component&format=raw

categorias utilizadas foram: mendicância, cidade e cotidiano.... de fixação do homem no campo, o que os faz migrar para as grandes cidades em busca...

Luiz Gonzaga de Sousa

Esta página muestra parte del texto pero sin formato.

[Puede bajarse el libro completo en PDF comprimido ZIP \(195 páginas, 721 kb\) pulsando aquí](#)

Os invisíveis sociais - JF em Pauta

http://www.jfempauta.com/?page_id=14009

Para Diogo, a mendicância está intimamente associada às grandes cidades e existe inclusive uma taxa de até quanto seria normal a presença de mendigos.

Menicância - Notícias STF:: STF - Supremo Tribunal Federal

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=104710>

13 mar. 2009 – Rádio Justiça: Mendicância – o que diz a lei sobre quem dá e quem recebe... e cruzamentos de grandes cidades mendigos pedindo dinheiro.

[Artigo Moradores de Rua - PUCRS](#)

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/993/773>

de APM Costa - 2006 - [Citado por 17](#) - [Artigos relacionados](#)
quase que exclusivamente da mendicância... vagabundagem e à mendicância... está relacionada com o déficit habitacional existente nas grandes cidades...

G1 - Lei proíbe mendicância e venda de produtos em semáforos de Campinas

<http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2012/04/lei-proibe-menicancia-e-vendas-em-semaforos-de-campinas.html>

10 abr. 2012 – Lei proíbe mendicância e venda de produtos em semáforos de Campinas. Fiscalização deve... Cidade da Grande SP tem 8 mortes · Supremo...